

CONTRATO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CURATIVA PARA A RESIDÊNCIAS ASSISTIDAS DA SWITCH ON EM VIANA DO CASTELO (1400 HORAS)

Entre:

SWITCH ON – Academia de Formação, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva número 508 423 406, com sede na Rua do Barroco, nº 86, 4465 591 Leça do Balio, neste ato representada pelo Eng.º Nuno Alexandre Rodrigues Alves, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil _____, válido até _____ e pela Dra. Andreia Cristina da Riba Nobre Castilho, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil _____, válido até _____ que outorgam na qualidade de gerentes, qualidade e suficiência de poderes comprovados através da consulta da Certidão Permanente (código de acesso n.º 8386-8541-6524) válida até 14/12/2023 - adiante designado como Primeiro Outorgante, e;

Franco & Franco, Lda., sociedade por quotas, com o NIPC 514431504, com sede na Rua do Cardal, nº 809, 4990-610 Fontão, devidamente representada por Carlos Manuel Gonçalves Vieira Franco, portador do cartão do cidadão n.º _____ válido até _____ que intervêm na qualidade de gerente conforme documento que o habilita à representação neste ato adiante designado como Segundo Outorgante.

Considerando:

- a) A deliberação da Gerência em 05/05/2023, que autorizou a abertura do procedimento de Consulta Prévia n.º 3/2023 – “CONSULTA PRÉVIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CURATIVA PARA A RESIDÊNCIAS ASSISTIDAS DA SWITCH ON EM VIANA DO CASTELO (1400 HORAS)”;
- b) A decisão da Gerência de adjudicação em 03/10/2023;

É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os outorgantes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.

Cláusula 1.^a
Objeto do Contrato

o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de reparação/manutenção preventiva e curativa para a residências assistidas da Switch on em Viana do Castelo (1400 horas)";

Cláusula 2.^a
Preço Contratual

Pela aquisição prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante dispõe-se a pagar ao Segundo Outorgante os valores unitários por este propostos, até ao valor máximo de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor apenas se devido, de acordo com a proposta os preços unitários da proposta apresentada pelo Segundo Outorgante, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida.

Cláusula 3.^a
Condições de Pagamento

A quantia devida nos termos da cláusula anterior, deverão ser pagas ao Segundo Outorgante no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos previstos no Caderno de Encargos.

Cláusula 4.^a
Prazo Contratual

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços, com todos os elementos previstos no processo do procedimento, pelo período de 12 (doze) meses, 1 (um) ano. Caso o preço contratual seja atingido antes de decorrer este período, o contrato cessará automaticamente.

Cláusula 5.^a
Documentos Contratuais e Prevalência

1. Fazem parte integrante deste contrato, todos os documentos previstos no n.º 2 do art.º 96º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número (n.º 2, artigo 96º).
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao

conteúdo do contrato propostos pelo Primeiro Outorgante e aceites pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 6.^a
Gestor do Contrato

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96º do CCP o gestor do presente contrato é Ana Margarida da Silva Teixeira Mota, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo de acordo com o artigo 290º-A do mesmo diploma legal.

Cláusula 7.^a
Disposições Finais

Em tudo o que se encontrar omissos no presente contrato observar-se-á o disposto no CCP, na sua redação atualizada, e a restante legislação aplicável.

Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por assinatura electrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do anexo do CCP.

P'lo **Primeiro Outorgante,**

(Nuno Alexandre Rodrigues Alves)

(Andreia Cristina Riba Nobre Castilho)

P'lo **Segundo Outorgante,**

(Carlos Manuel Gonçalves Vieira Franco)